



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.062/2011

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a investir, a título de compensação, em obra de infraestrutura na Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

#### Senhores Vereadores e Vereadora,

A presente proposta de lei tem como finalidade autorizar a Prefeitura de Ponte Nova juntamente como o Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento realizar obra de infraestrutura á titulo de compensação em rua no Bairro Esplanada que beneficiará cerca de 100 famílias.

Com a construção de um reservatório no Bairro Esplanada no ano de 2008, o Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento – DMAES – utilizou o terreno do Sr. Antonio de Assis Teixeira para passagem de tubulações advindos do reservatório de água construído na gestão passada, este fato ocorreu sem o conhecimento do proprietário que em 17 de março de 2011 comunicou ao DMAES vontade de negociar tal situação pedindo como forma de indenização uma parceria com o Município para realizar obra de infraestrutura no referido local.

Insta salientar que o DMAES utiliza a rua Zirezarte José de Oliveira, Lei 3.548/2011, que interliga à Rua Tenente Coronel Freire de Andrade e a Rua “R”, bairro Esplanada, para dar manutenção ao referido reservatório.

Assim solicito desta Casa Legislativa análise da iniciativa de Lei, caso necessário com as devidas emendas, e ao final da tramitação, a sua aprovação.

Ponte Nova, 27 de junho de 2011.

**João Antônio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito  
Secretário Municipal de Governo**

**Ricardo Murad Semião  
Diretor do DMAES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.062/2011

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a investir, a título de compensação, em obra de infra-estrutura na Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a investir, a título de compensação, em obra de infra-estrutura na Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada.

§ 1º O investimento do DMAES cingir-se-á tão somente à Rua Zirezarte José de Oliveira no Bairro Esplanada.

§ 2º Em contrapartida aos investimentos públicos, o Espólio de Antonio de Assis Teixeira autorizará, sem ônus ao Município, a utilização de terreno para passagem de tubulações advindas do reservatório de água de propriedade do DMAES para abastecimento de todo o Bairro da Esplanada.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de junho de 2011.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Ricardo Murad Semião**  
**Diretor do DMAES**